

Constran Infraestrutura e Construções S.A.

CNPJ/MF nº 32.239.244/0001-18 – NIRE 35.300.529.103

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 03 de agosto de 2026

1. Data, Hora e Local: Aos 03 dias do mês de agosto de 2.026, às 14h, na sede social da Constran Infraestrutura e Construções S.A., localizada na Capital do Estado do São Paulo, na Rua Alexandre Dumas, 1711, 1º andar, Chácara Santo Antônio, CEP 04717-911 (“Companhia”).

2. Presença: Presente os Acionistas que representam a totalidade do capital social da Companhia, ficando assim dispensada a convocação, nos termos do Artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1.976, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas.

3. Mesa: Os trabalhos foram presididos por José Roberto Maluf Moussalli e secretariados por Valéria Silva.

4. Ordem do Dia: Deliberar sobre: **(a)** a autorização da Companhia para *(i)* apresentação de proposta(s) comercial(is) (“Propostas Comerciais”) para terceiros; *(ii)* a assinatura de contrato(s) com cliente(s) (“Contratos com Clientes”); *(iii)* a constituição de Consórcios; *(iv)* a assinatura de contratos de constituição de garantias, penhor, caução, usufruto, encargo ou qualquer tipo de oneração ou gravame sobre ativos da Companhia em valor superior a R\$ 2.000.000,00 (“Contratos de Garantia”); **(b)** as demais autorizações.

5. Lavratura da Ata: Autorizada a lavratura da presente ata na forma de sumário e a sua publicação com omissão da assinatura da Acionista, nos termos do Art. 130, §§ 1º e 2º, da Lei 6.404/76, respectivamente.

6. Deliberações: Após análise e discussão, os Acionistas da Companhia, por unanimidade de votos, sem restrições, decidiram: **6.1.** autorizar da Companhia a *(i)* apresentar Propostas Comerciais e/ou assinar Contratos com Clientes, ambos no valor de até R\$ 600.000.000 (seiscentos milhões de reais), por ato, *(ii)* constituir Consórcios, *(iii)* assinar Contratos de Garantia até o valor de R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais), por ato; **6.2.** autorizar à Diretoria da Companhia a celebrar todos os atos necessários para efetivação das deliberações previstas no item “6.1” acima e demais deliberações da presente Assembleia.

7. Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, foi a presente ata lavrada, lida, aprovada e assinada por todos os presentes.

Confere com a original lavrada em livro próprio. José Roberto Maluf Mous-salli; Valéria Silva; Presidente; Secretária – OAB/SP nº 218.501. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 1.425.585/26-7 em 24/08/2026. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

Pioneira Participações S.A.

CNPJ/MF nº 08.427.996/0001-28 – NIRE 35.300.343.441

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 28 de agosto de 2026

1. Data, Hora e Local: Às 09 horas do dia 28 de agosto de 2026, na sede social da Pioneira Participações S.A. (“Companhia”), localizada na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Regina Nogueira, nº 120, sala 36, Bairro Jardim São Gabriel, CEP 13045-290.

2. Convocação e Presença: Dispensada a publicação de editais de convocação, na forma do disposto no parágrafo 4º, do artigo 124, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”), por estarem presentes os acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Registro de Presença de Acionistas da Companhia.

3. Mesa: Os trabalhos foram presididos pelo Sr. André Paes de Almeida Coutinho Nogueira e secretariados pelo Sr. José Bonifácio Coutinho Nogueira Neto.

4. Ordem do Dia: Deliberar sobre: *(i)* a lavratura da ata desta Assembleia Geral Extraordinária na forma de sumário, nos termos do artigo 130, § 1º da Lei das S.A.; *(ii)* a redução do capital social da Companhia, por considerá-lo excessivo em relação ao seu objeto social, nos termos do artigo 173 da Lei das S.A., com base no Laudo de Avaliação elaborado pela Consulcamp Auditoria e Assessoria Ltda., mediante a restituição aos acionistas de ativos de titularidade da Companhia exclusivamente aos acionistas José Bonifácio Coutinho Nogueira Filho (“BONI”) e CAP Pioneira Participações Ltda. (“CAP”), em partes iguais, com o correspondente cancelamento de ações de titularidade desses acionistas; e *(iii)* a autorização à administração da Companhia para praticar todos os atos necessários à efetivação e implementação das deliberações acima, incluindo a publicação da presente ata para os fins do artigo 174 da Lei das S.A.

5. Deliberações: Instalada a Assembleia, após a discussão das matérias constantes da ordem do dia, os acionistas deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições ou ressalvas: **5.1.** Aprovar a lavratura da ata desta Assembleia na forma de sumário, nos termos do artigo 130, § 1º, da Lei das S.A.; **5.2.** Com base no balanço patrimonial especial levantado em 31 de julho de 2026, e no Laudo de Avaliação elaborado pela Consulcamp Auditoria e Assessoria Ltda., sociedade estabelecida na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Conceição, nº 233, conjunto 2301 a 2303, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.622.567/0001-26, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº 2SP010626/O-4 (“Consulcamp”), datado de 28 de agosto de 2026, que apurou o valor contábil líquido de R\$ 2.855.166,72 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil, cento e sessenta e seis reais e setenta e dois centavos) para o acervo objeto da restituição de capital, compreendendo a participação da Companhia na Rádio Independência de Ribeirão Preto Ltda., o respectivo ágio e sua amortização, as mais-valias e respectivas amortizações, bem como o crédito de dividendos, aprovar a redução do capital social da Companhia, por considerá-lo excessivo em relação ao seu objeto social, nos termos do artigo 173 da Lei das S.A., no montante de R\$ 2.855.166,72 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil, cento e sessenta e seis reais e setenta e dois centavos), mediante restituição dos ativos abaixo descritos e cancelamento de parte das ações de titularidade de BONI e CAP: **(a)** 67% (sessenta e sete por cento) das quotas representativas do capital social da Rádio Independência de Ribeirão Preto Ltda., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Javari, nº 3.099, sala 03, Jardim Ipiranga, CEP 14060-640, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 49.236.300/0001-63, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”) sob o NIRE 35.200.132.546 (“Rádio Independência”), de titularidade da Companhia, cujo valor contábil líquido, considerados o investimento, o ágio e sua respectiva amortização, bem como as mais-valias e respectivas amortizações vinculadas à participação societária, corresponde a R\$ 2.190.116,72 (dois milhões, cento e noventa mil, cento e dezesseis reais e setenta e dois centavos); e **(b)** os direitos de crédito de titularidade da Companhia relativos aos dividendos declarados pela Rádio Independência em Reunião de Sócios realizada em 15 de dezembro de 2025, no valor de R\$ 665.050,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil e cinquenta reais), correspondente à parcela de titularidade da Companhia nos dividendos ali declarados; totalizando o montante de R\$ 2.855.166,72 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil, cento e sessenta e seis reais e três centavos). **5.2.1.** Em decorrência da redução aprovada no item 5.2, o capital social da Companhia, atualmente no montante de R\$ 21.151.466,25 (vinte e um milhões, cento e cinquenta e um mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos) para R\$ 18.296.299,53 (dezoito milhões, duzentos e noventa e seis mil, duzentos e noventa e nove reais e cinquenta e três centavos). **5.2.2.** Uma vez tornada eficaz a redução de capital, o capital social da Companhia passará a ser representado por 16.830.488 (dezesseis milhões, oitocentas e trinta mil, quatrocentas e oitenta e oito) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, todas com direito de voto, sendo 8.415.244 (oito milhões, quatrocentas e quinze mil, duzentas e quarenta e quatro) ações ordinárias de classe A e 8.415.244 (oito milhões, quatrocentas e quinze mil, duzentas e quarenta e quatro) ações ordinárias de classe B. **5.2.3.** Consignar que as quotas representativas do capital social da Rádio Independência e os direitos de crédito referidos no item 5.2 acima serão restituídos em partes iguais (50%/50%) a BONI e CAP, independentemente das respectivas participações no capital social da Companhia, considerando que as ações ordinárias de classe A e de classe B possuem equivalência econômica e que a finalidade da operação é atribuir a cada um dos referidos acionistas participação equivalente nos ativos objeto da restituição. Observado o valor contábil líquido do acervo apurado no Laudo de Avaliação, que contempla o ágio, sua amortização, as mais-valias e respectivas amortizações vinculadas à participação societária, caberá a cada um o montante de R\$ 1.427.583,36 (um milhão, quatrocentos e vinte e sete mil, quinhentos e oitenta e três reais e trinta e seis centavos), como restituição de capital vinculada ao cancelamento das ações indicado no item 5.2.1. **(a)** José Bonifácio Coutinho Nogueira Filho, brasileiro, viúvo, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.346.082-6 e inscrito no CPF/MF sob o nº 193.736.438-00, residente e domiciliado na Rua Regina Nogueira, nº 120, Jardim São Gabriel, Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13045-290 (“BONI”); e **(b)** CAP Pioneira Participações Ltda., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Regina Nogueira, nº 120, sala 10, Bairro Jardim São Gabriel, CEP 13045-290, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.445.463/0001-79, com Contrato Social registrado perante a JUCESP sob o NIRE 35.221.068.740 (“CAP”). **5.2.4.** A efetivação da restituição dos ativos, o cancelamento das ações de BONI e CAP e a correspondente alteração do capital social e do Artigo 4º do Estatuto Social ficam condicionados ao transcurso do prazo de 60 (sessenta) dias contado da publicação da presente ata, observadas as hipóteses de oposição de credores previstas no artigo 174 da Lei das S.A., e à posterior homologação da redução em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia. **5.2.5.** Na Assembleia Geral Extraordinária de homologação deverão ser consignados: *(i)* o cancelamento de 1.313.212 (um milhão, trezentas e treze mil, duzentas e doze) ações ordinárias de classe A, de titularidade de BONI; *(ii)* o cancelamento de 1.313.212 (um milhão, trezentas e treze mil, duzentas e doze) ações ordinárias de classe B, de titularidade de CAP; *(iii)* a quantidade final de 8.415.244 (oito milhões, quatrocentas e quinze mil, duzentas e quarenta e quatro) ações ordinárias de classe A e 8.415.244 (oito milhões, quatrocentas e quinze mil, duzentas e quarenta e quatro) ações ordinárias de classe B, totalizando 16.830.488 (dezesseis milhões, oitocentas e trinta mil, quatrocentas e oitenta e oito) ações; *(iv)* a nova redação do Artigo 4º do Estatuto Social, refletindo o capital social de R\$ 18.296.299,53 (dezoito milhões, duzentos e noventa e seis mil, duzentos e noventa e nove reais e cinquenta e três centavos) e a nova quantidade de ações de cada classe; e *(v)* o quadro acionário resultante da operação. **5.3.** Aprovar a autorização aos administradores da Companhia para que pratiquem todos os atos necessários à efetivação das deliberações ora aprovadas, incluindo, sem limitação, a publicação da presente ata, os atos necessários ao cumprimento do artigo 174 da Lei das S.A., a convocação da Assembleia Geral Extraordinária de homologação e, após a eficácia da redução, a transferência das quotas da Rádio Independência, a cessão dos direitos creditórios, a escrituração do cancelamento das ações nos livros societários da Companhia, os registros, averbações e comunicações cabíveis. **5.4.** Consignar que o Laudo de Avaliação elaborado pela Consulcamp, referido no item 5.2 acima, passa a fazer parte do presente instrumento na forma do Anexo I. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, o Senhor Presidente deu por encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi aprovada por todos os acionistas presentes e assinada pelo Presidente e pelo Secretário da Mesa, tendo sido aprovada sua lavratura na forma de sumário, nos termos do artigo 130, § 1º, da Lei das S.A. A presença da totalidade dos acionistas encontra-se comprovada pelas assinaturas constantes do Livro de Registro de Presença de Acionistas da Companhia. (ass.) **Mesa: André Paes de Almeida Coutinho Nogueira** – Presidente; José Bonifácio Coutinho Nogueira Neto – Secretário.

D+ Comercio Varejista de Medicamentos Ltda.

CNPJ (MF) nº 33.735.094/0001-04 - NIRE: 3523457529-7

3º Alteração Contratual e Transformação da Sociedade Limitada em Sociedade por Ações de Capital Fechado

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma do direito, **Doroteia Nascimento Souza**, brasileira, solteira, farmacêutica, natural da cidade de Manacapuru/AM, nascida em 01/02/1979, portador(a) da cédula de identidade profissional nº 117646 – CRF/SP e inscrita no CPF(MF) nº 717.556.752-91, residente e domiciliada na Alameda dos Bugios, nº 3897, Mombaca, Itapecerica da Serra/SP, CEP 06.868-765. Na qualidade de sócia da **D+ Comercio Varejista de Medicamentos Ltda.**, com sede na Rua Adolfo Pinheiro, n.º 30 – Sala 03 - Centro, Itapecerica da Serra/SP, CEP 06.850-770, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 33.735.094/0001-04, com seu ato constitutivo devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o NIRE 3523457529-7 em sessão de 09/01/2025. E ainda, na qualidade de sócios ingressantes admitidos no presente instrumento: **a) F & R Holding Participações e Controle S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 24.112.282/0001-87, com matriz sediada na Rua Coronel José Eusébio nº 95 – Casa 13 – Higienópolis, São Paulo/SP, CEP nº 01.239-030, com seu ato constitutivo devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o NIRE nº 3530067480-4 em sessão de 04/09/2025, neste ato representada por seu administrador: **Marciano Nunes do Nascimento**, brasileiro, solteiro, biomédico, natural da cidade de Oeiras/PI, nascido em 30/04/1982, portador(a) da carteira de identidade nº 62.209.107 - SSP/SP, inscrito no CPF(MF) nº 008.106.753-40, residente e domiciliado na Rua Charles Mion, nº 16, Jardim Piritiba, São Paulo/SP, CEP 02.984-010. **b) Marciano Nunes do Nascimento**, brasileiro, solteiro, biomédico, natural da cidade de Oeiras/PI, nascido em 30/04/1982, portador(a) da carteira de identidade nº 62.209.107 - SSP/SP, inscrito no CPF(MF) nº 008.106.753-40, residente e domiciliado na Rua Charles Mion, nº 16, Jardim Piritiba, São Paulo/SP, CEP 02.984-010, **Resolvem** celebrar a presente alteração do Contrato Social e transformação do tipo jurídico da Sociedade, observado o disposto no § 3º do art. 1.072 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"), de acordo com as cláusulas e condições a seguir: **1. Da Cessão E Transferência de Quotas.** **1.1.** Neste ato, a sócia **Doroteia Nascimento**, já qualificada no preâmbulo deste instrumento, se retira da sociedade nesta data, livre e desembaraçada de quaisquer compromissos, cede e transfere, mediante o valor de R\$ 1,00 (um real) por quota, toda a sua participação que tinha na sociedade e dando total quitação de suas 110.000 (cento e dez mil) quotas de sua titularidade, totalmente subscritas e integralizadas, com todos os direitos e obrigações inerentes a tais quotas, livres e desembaraçadas de quaisquer encargos e/ou ônus de qualquer natureza aos sócios ora admitidos **F & R Holding e Marciano Nunes**, acima qualificados, na seguinte proporção: 108.900 (cento e oito mil e novecentos) quotas para o sócio **F & R Holding** e 1.100 (um mil e cem) quotas para o sócio **Marciano Nunes**. **1.1.1** Em virtude da cessão e transferência de quotas acima, **Marciano Nunes e F & R Holding** são, neste ato, admitidos como sócios da Sociedade, reconhecendo e aceitando todos os direitos e obrigações estabelecidos no contrato social da Sociedade. **1.1.2.** A cedente **Doroteia Nascimento** e os cessionários **F & R Holding e Marciano Nunes**, acima qualificados, dão-se a mais plena, ampla, rasa, total, geral, irrevogável e irretroatável quitação das quotas cedidas e transferidas, para nada mais reclamarem uns dos outros, a qualquer tempo, a qualquer título. **1.2.** O capital social da empresa que antes era de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), fica aumentado em R\$ 5.590.000,00 (cinco milhões, quinhentos e noventa mil reais), passando para o valor total de R\$ 5.700.000,00 (cinco milhões e setecentos mil reais), dividido em 5.700.000 (cinco milhões e setecentos mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo R\$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais) integralizado neste ato em moeda corrente nacional e R\$ 5.130.000,00 (cinco milhões, cento e trinta mil reais) a ser integralizado até 30/12/2030. **1.3.** Em razão das deliberações acima, os sócios **F & R Holding e Marciano Nunes** resolvem alterar o caput da Cláusula 4ª do Contrato Social da Sociedade, que passa a ter a seguinte nova redação: *"Cláusula 4ª – O capital social é de R\$ 5.700.000,00 (cinco milhões e setecentos mil reais), dividido em 5.700.000 (cinco milhões e setecentos mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e parcialmente integralizado, sendo R\$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais) integralizado neste ato em moeda corrente nacional e R\$ 5.130.000,00 (cinco milhões, cento e trinta mil reais) a ser integralizado até 30/12/2030, distribuído entre os sócios da seguinte forma: Composição de Quotas e Capital Social. Sócios: F & R Holding Participações e Controle S.A.; N° de Quotas: 5.643.000; Valor: R\$ 5.643.000,00; Percentual: 99,00%. Sócio: Marciano Nunes do Nascimento; N° de Quotas: 57.000; Valor: R\$ 57.000,00; Percentual: 1,00%. 5.700.000. Total do Valor: R\$ 5.700.000,00. Total do Percentual: 100,00%.* **2. Da Alteração do Tipo Jurídico, da Denominação e da Representação do Capital Social.** **2.1.** Os sócios resolvem aprovar, sem reservas, a transformação do tipo jurídico da Sociedade, de sociedade empresária limitada para sociedade por ações de capital fechado, na forma do art. 220 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei das S.A.**") e do art. 1.113 do Código Civil, para melhor atender aos propósitos e às necessidades da Sociedade, com a consequente (i) alteração de sua denominação social; e (ii) conversão das quotas representativas do capital social da Sociedade em ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. **2.2.** Em decorrência da deliberação tomada no item 2.1 acima, os sócios, agora acionistas, decidem aprovar a alteração da denominação social da Sociedade, que passará de "**D+ Comercio Varejista de Medicamentos Ltda.**" para "**AGS Agronegocios Sustentaveis S.A.**" ("**Companhia**"). **2.3.** Ato contínuo, tendo em vista a deliberação tomada no § 1º acima, os sócios decidem aprovar a conversão da totalidade das 5.700.000 (cinco milhões e setecentos mil) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, de emissão da Sociedade, em 5.700.000 (cinco milhões e setecentos mil) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, pelo preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) cada, para cada quota convertida, a serem detidas na mesma proporção em que participavam do capital da Sociedade anteriormente à transformação ora aprovada, as quais são, neste ato, subscritas e integralizadas pelos acionistas, nos termos do Boletem de Subscrição – Conversão de Quotas constantes no **Anexo I** ao presente instrumento e de acordo com os termos e condições dispostos no item 2.4 abaixo. **2.3.1.** Os sócios consignam que a conversão da totalidade das quotas de emissão da Sociedade em ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, pelo preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) cada, nos temos do item 2.3 acima, cumpriu integralmente com os requisitos no art. 80 da Lei das S.A. **2.4.** Em virtude da conversão das quotas representativas do capital social da Sociedade em mesma quantidade de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, com preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) cada uma, de emissão da Companhia, a relação completa dos acionistas da Companhia, a indicação da totalidade de ações subscritas em razão da transformação ora aprovada e o percentual de participação no capital social total da Companhia será o seguinte: **Acionista: F & R Holding Participações e Controle S.A.; Ações Ordinárias: 5.643.000; Preço da Emissão: R\$ 5.643.000,00; Percentual: 99,00%. Acionista: Marciano Nunes do Nascimento; Ações Ordinárias: 57.000; Preço da Emissão: R\$ 57.000,00; Percentual: 1,00%. Total das Ações Ordinárias: 5.700.000. Total do Preço da Emissão: R\$ 5.700.000,00. Total do Percentual: 100,00%.** **2.4.1.** Em razão da aprovação da transformação de tipo societário, os sócios da Sociedade passam a ser chamados de "acionistas". **3. Da Alteração de Endereço e Objeto Social da Companhia.** **3.1.** Os acionistas decidem alterar o endereço da Companhia, que passa a ser na Rua do Rocio, nº 291 – Andar 8 – Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP 04.552-000. **3.2.** Ato contínuo, os acionistas decidem que a Companhia terá como objeto social o exercício das seguintes atividades: 1) Administração de cartões de crédito; 2) Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente; 3) Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; 4) Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis; 5) Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente; 6) Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; 7) Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; 8) Atividades de cobranças e informações cadastrais; 9) Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente. **4. Aprovação do Estatuto da Companhia.** **4.1.** Em consequência das deliberações tomadas no item 2 acima, os acionistas decidem aprovar o Estatuto Social da Companhia, o qual deverá vigorar conforme a redação constante no **Anexo II** abaixo. **5. Composição da Administração e Eleição dos Diretores.** **5.1.** A administração da Companhia caberá a uma Diretoria que será composta por 1 (um) membro, sendo este Diretor Presidente, eleito e destituível pela Assembleia Geral para um mandato unificado de 03 (três) anos. Em ato contínuo, os acionistas resolvem aprovar a eleição dos seguintes indivíduos para composição da Diretoria: **i) Marciano Nunes do Nascimento**, brasileiro, solteiro, biomédico, natural da cidade de Oeiras/PI, nascido em 30/04/1982, portador(a) da carteira de identidade nº 62.209.107 - SSP/SP, inscrito no CPF(MF) nº 008.106.753-40, residente e domiciliado na Rua Charles Mion, nº 16, Jardim Piritiba, São Paulo/SP, CEP 02.984-010, que atuará como Diretor Presidente; **5.1.1.** O Diretor ora eleito é investido em seu cargo mediante a assinatura do Termo de Posse Lavrado em livro próprio, o qual ficará arquivado na sede social, no qual declara, sob as penas da lei, que cumpre todos os requisitos previstos no art. 147 da Lei das S.A. para investidura como membro da Diretoria da Companhia, e que não está impedido, por lei especial, para o exercício do cargo para o qual foi eleito, bem como não foi condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos. **5.2.** A remuneração global dos administradores da Companhia, para o exercício social corrente, será fixada oportunamente pelos acionistas em Assembleia Geral Ordinária, observado o disposto na legislação aplicável e no Estatuto Social que ora passa a reger a Companhia nos termos do item 3.1 acima. **6. Autorização para Prática dos Atos de Consolidação do Estatuto Social.** **6.1.** Decidem os acionistas autorizar a administração da Companhia a praticar todos os atos necessários para a implementação das deliberações ora aprovadas, assim como assinar todos os documentos e cumprir todas as formalidades que se façam necessárias, nos termos e condições estabelecidos no presente instrumento e perante todas e quaisquer autoridades governamentais. **6.2.** Os acionistas decidem aprovar o jornal "O Dia" da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para ser utilizado para as publicações determinadas pela Lei das S.A., quando necessárias. E, por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em uma única via. São Paulo, 30 de dezembro de 2025. **Sócios / Acionistas: F & R Holding Participações e Controle S.A.**, Representada por Marciano Nunes do Nascimento. **Marciano Nunes do Nascimento Doroteia Nascimento Souza.** Visto de advogado: **Vangleys Reis Vianna** OAB/AM: 7.797. JUCESP/ NIRE nº 35300684397 em 07/01/2026. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.



Documento assinado e
certificado digitalmente
Conforme MP 2.200-2
de 24/08/2001 Confira
ao lado a autenticidade



A publicação acima foi realizada e certificada no dia 24/09/2026

Acesse a página de **Publicações Legais** no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: **www.datamercantil.com.br/publicidade_legal**



AGS Agronegocios Sustentaveis S.A.

CNPJ/MF nº 33.735.094/0001-04 – NIRE 3530068439-7 - Companhia Fechada

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 10 de fevereiro de 2026

Data, Hora e Local: No dia 10 de fevereiro de 2026, às 11:00 horas na sede da Companhia, na Rua do Rocio, nº 291, Andar 8, Bairro: Vila Olímpia, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04.552-000. **Convocação e Presença:** Presentes os acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, o Sr. **Marciano Nunes do Nascimento**, brasileiro, solteiro, biomédico, natural da cidade de Oeiras/PI, nascido em 30/04/1982, portador(a) da cédula de identidade nº 62.209.107 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 008.106.753-40, residente e domiciliado na Rua Charles Mion, nº 16, Jardim Pirituba, São Paulo/SP, CEP 02.984-010, e **F & R Holding Participações e Controle S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 24.112.282/0001-87, com matriz sediada na Rua Coronel José Eusébio nº 95 – Casa 13 – Bairro: Higienópolis, São Paulo/SP, CEP nº 01.239-030, com seu ato constitutivo devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o NIRE nº 3530067480-4 em sessão de 04/09/2025, neste ato representada por seu administrador: **Marciano Nunes do Nascimento**, brasileiro, solteiro, biomédico, natural da cidade de Oeiras/PI, nascido em 30/04/1982, portador(a) da cédula de identidade nº 62.209.107 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 008.106.753-40, residente e domiciliado na Rua Charles Mion, nº 16, Bairro: Jardim Pirituba, São Paulo/SP, CEP 02.984-010. **Mesa:** Presidente: **Marciano Nunes do Nascimento**. **Ordem do Dia:** i) Aprovação da integralização parcial do capital social subscrito; ii) Alteração do Artigo social pertinente ao Capital no Estatuto Social para refletir a integralização realizada; iii) Deliberar sobre a transferência de ações e a consequente entrada de novo acionista; iv) Alteração do objeto social; v) Consolidação do Estatuto Social. **Deliberações Adotadas:** Depois de discutidas as matérias constantes na ordem do dia, os acionistas presentes, representando a totalidade do capital social, tomaram as seguintes deliberações de forma unânime: **1. Aprovação da integralização parcial do capital social subscrito: 1.1.** Os acionistas aprovaram e ratificaram a integralização parcial do capital social no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), subscrito anteriormente. A integralização ocorreu da seguinte forma: **1.1.1.** O acionista F & R Holding, representado por Marciano Nunes integralizou R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais) em moeda corrente nacional. **2. Alteração do Artigo social pertinente ao Capital no Estatuto Social para refletir a integralização realizada: 2.1.** Em virtude da integralização, o Artigo nº 5 do Estatuto Social passa a ter a seguinte redação: “Art. 5º - *O capital social da Companhia é de R\$ 5.700.000,00 (cinco milhões e setecentos mil reais), dividido em 5.700.000 (cinco milhões e setecentos mil) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, com preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e parcialmente integralizadas, sendo R\$ 1.570.000,00 (Um milhão, quinhentos e setenta mil reais) já integralizado em moeda corrente nacional e R\$ 4.130.000,00 (Quatro milhões, cento e trinta mil reais) a ser integralizado pelos acionistas no prazo máximo de 5 (cinco) anos, contados da assinatura deste instrumento, podendo a integralização ocorrer antecipadamente, por liberalidade dos acionistas ou necessidade operacional.*”. **3. Deliberar sobre a transferência de ações e a consequente entrada de novo acionista: 3.1.** O Presidente informou sobre a intenção do acionista F & R Holding, representado pelo seu administrador, de ceder e transferir 85.500 (Oitenta e cinco mil e quinhentos) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, pelo preço de emissão de R\$ 1,00 (Um real), cada uma, de sua propriedade, representativas de R\$ 85.500,00 (Oitenta e cinco mil e quinhentos reais) do capital social, para a nova acionista, a Sra. **Vandertice Silva da Costa**, brasileira, solteira, administradora, nascida em 01/02/1983, natural da cidade de Manaus/AM, portador(a) da cédula de identidade nº 74876325200 – IIRGD/SP e do CPF/MF nº 748.763.252-00, residente e domiciliada na Rua Silvino Xavier de Borba, nº 31, Bairro: Vila da Paz, São Paulo/SP, CEP 04.777-000, pelo valor e condições estabelecidas no Termo de Transferência de Ações constante do Anexo I da presente ata, que ficará arquivado junto à sede da Companhia. **3.2** Os acionistas presentes, por unanimidade, aprovaram a transferência das ações e a consequente entrada da Sra. **Vandertice Silva da Costa** na sociedade. A nova acionista declara, neste ato, aceitar os termos do Estatuto Social e não estar impedida de exercer a administração da sociedade. Em virtude das deliberações, o capital social passa a ser distribuído da seguinte forma: **Acionista: F & R Holding Participações e Controle S.A.; N° de ações ordinárias: 5.557.500 Preço de Emissão: R\$ 5.557.500,00 Percentual: 97,50% Acionista: Marciano Nunes do Nascimento; N° de ações ordinárias: 57.000;; Preço de Emissão: R\$ 57.000,00 Percentual: 1,00% Acionista: Vandertice Silva da Costa; N° de ações ordinárias: 85.500; Preço de Emissão: R\$ 85.500 Percentual: 1,50% Total do N° de ações ordinárias: 5.700.000. Total da Preço de Emissão: R\$ 5.700.000,00. Total do Percentual: 100,00%.** **4. Alteração do objeto social: 4.1.** Ficou aprovada por unanimidade a alteração do Art. 3º do Estatuto Social para incluir as atividades abaixo: a) Correspondentes de instituições financeiras; b) Consultoria em tecnologia da informação; c) Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente; d) Promoção de vendas; e) Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares. **4.2.** Em ato contínuo, ficou determinado a remoção da atividade abaixo do objeto social: h) Administração de cartões de crédito. **4.3.** Em virtude da inclusão/remoção de atividades do objeto da Companhia, o Artigo nº 3 do Estatuto Social passa a ter a seguinte redação: “**Artigo 3º.** A Companhia tem por objeto social o exercício das seguintes atividades: • Correspondentes de instituições financeiras; • Consultoria em tecnologia da informação; • Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente; • Promoção de vendas; • Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares. • Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente; • Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; • Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis; • Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente; • atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; • Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; • Atividades de cobrança e informações cadastrais; • Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente.” **5. Consolidação do Estatuto Social: 5.1.** Mediante as deliberações adotadas, aprova-se a Consolidação do Estatuto Social da Companhia, o qual passa a vigorar com a redação constante do Anexo II à presente Ata. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. São Paulo/SP, 10 de fevereiro de 2026. Mesa: **Marciano Nunes do Nascimento**, Presidente. Acionistas: **Marciano Nunes do Nascimento**, F & R Holding Participações e Controle S.A., Marciano Nunes do Nascimento e **Vandertice Silva da Costa**. JUCESP nº 055.995/26-3 em 25/02/2026. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO. Capítulo I – Denominação, Sede, Objeto e Duração. Artigo 1º. A AGS Agronegocios Sustentaveis S.A. (“Companhia”) é uma sociedade por ações de capital fechado regida por este Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e suas alterações posteriores (“Lei das Sociedades por Ações”). **Artigo 2º.** A Companhia possui sede social e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua do Rocio, n.º 291 – 8º Andar - Vila Olímpia, CEP 04.552-000. **Artigo 3º.** A Companhia tem por objeto social o exercício das seguintes atividades: • Correspondentes de instituições financeiras; • Consultoria em tecnologia da informação; • Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente; • Promoção de vendas; • Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares. • Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente; • Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; • Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis; • Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente; • atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; • Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; • Atividades de cobrança e informações cadastrais; • Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente.” **Artigo 4º.** O início das atividades foi em 30/12/2025 e o prazo de duração da Companhia é indeterminado. **Capítulo II – Capital Social. Artigo 5º.** O capital social da Companhia é de R\$ 5.700.000,00 (cinco milhões e setecentos mil reais), dividido em 5.700.000 (cinco milhões e setecentos mil) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, com preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e parcialmente integralizadas, sendo R\$ 1.570.000,00 (Um milhão, quinhentos e setenta mil reais) já integralizado em moeda corrente nacional e R\$ 4.130.000,00 (Quatro milhões, cento e trinta mil reais) a ser integralizado pelos acionistas no prazo máximo de 5 (cinco) anos, contados da assinatura deste instrumento, podendo a integralização ocorrer antecipadamente, por liberalidade dos acionistas ou necessidade operacional, sendo distribuído entre seus respectivos acionistas da seguinte forma: **Acionista: F & R Holding Participações e Controle S.A.; N° de ações ordinárias: 5.557.500 Preço de Emissão: R\$ 5.557.500,00 Percentual: 97,50% Acionista: Marciano Nunes do Nascimento; N° de ações ordinárias: 57.000;; Preço de Emissão: R\$ 57.000,00 Percentual: 1,00% Acionista: Vandertice Silva da Costa; N° de ações ordinárias: 85.500; Preço de Emissão: R\$ 85.500 Percentual: 1,50% Total do N° de ações ordinárias: 5.700.000. Total da Preço de Emissão: R\$ 5.700.000,00. Total do Percentual: 100,00%.** **Artigo 6º.** Cada ação dá direito a 1 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral. **Artigo 7º.** As ações são indivisíveis perante a Companhia, a qual reconhecerá um único proprietário para cada ação. **Artigo 8º.** A titularidade das ações será presumida pela inscrição do nome do Acionista no Livro de Registro de Ações da Companhia. **Artigo 9º.** Em caso de abertura de capital, a Companhia obrigará-se a aderir a segmento especial de bolsa de valores ou de identidade mantenedora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, níveis diferenciados de práticas de governança corporativa. **Capítulo III – Acordo de Acionistas. Artigo 10º.** Eventuais acordos de Acionistas serão arquivados na sede da Companhia e deverão sempre ser observados pela Companhia, pela administração e por seus acionistas. • § 1º - As obrigações e responsabilidades do Acordo de Acionistas serão válidas e eficazes contra terceiros tão logo o Acordo de Acionistas tenha sido devidamente registrado nos livros da Companhia e nos certificados de ações, se emitidos. Os administradores da Companhia deverão assegurar a observância do Acordo de Acionistas e o Presidente da Assembleia Geral deverá declarar inválido o voto transmitido pelo acionista em violação aos termos do Acordo de Acionistas. **Capítulo IV – Assembleias Gerais. Artigo 11º.** A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, pelo menos 1 (uma) vez, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para os fins previstos nos incisos I a IV do artigo 132, da Lei das Sociedades por Ações, e, extraordinariamente, observado sempre, o disposto em eventual acordo de acionistas arquivado a sede social da Companhia. • § 1º - As Assembleias Gerais poderão ser realizadas de forma virtual e/ou eletrônica, a critério da Diretoria. • § 2º - As convocações poderão ser feitas por meio eletrônico, incluindo, sem limitação, mediante envio de e-mail aos acionistas, a critério da Diretoria. • § 3º - A Assembleia Geral será instalada, em primeira convocação, com a presença dos acionistas titulares de ações representativas de, pelo menos, a maioria do capital social da Companhia, e, em segunda convocação, com a presença de qualquer número de acionistas presentes. Os acionistas poderão ser representados por procuradores, constituídos na forma da legislação aplicável. • § 4º - Os acionistas deverão exercer o direito de voto conferido pelas suas respectivas ações nos termos e de acordo com as cláusulas e condições previstas neste Estatuto Social e em eventual acordo de acionistas arquivado na sede social da Companhia. • § 5º - Os acionistas deverão se abster e fazer com que a Companhia e os representantes e administradores indicados pelos acionistas abstenham-se de praticar qualquer ato em descumprimento à lei, ao Estatuto Social e/ou em eventual acordo de acionistas arquivado na sede social da Companhia. **Artigo 12º.** Somente os acionistas poderão ser representados por procurador constituído na forma da legislação aplicável, isto é, a menos de 1 (um) ano da data da Assembleia Geral, que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado, devendo o documento comprobatório do mandato ser depositado na sede social da Companhia até 3 (três) dias antes da data marcada para a Assembleia Geral. **Artigo 13º.** A aprovação de quaisquer matérias deverá observar o disposto na legislação aplicável e neste Estatuto Social, exceto se maior quórum for exigido por eventual acordo de acionistas arquivado na sede social da Companhia. **Capítulo V – Administração. Artigo 14º.** A Companhia será administrada por uma Diretoria, que será composta e funcionará de acordo com as regras deste Estatuto Social e com as disposições de eventual acordo de acionistas arquivado na sede social da Companhia. • § 1º - Os membros da administração poderão ser reeleitos e, caso não o sejam, deverão permanecer nos respectivos cargos até a posse dos novos membros eleitos; • § 2º - Cabe a Assembleia Geral fixar a remuneração global dos membros do da Diretoria, sendo certo que a remuneração poderá ser votada em verba individual, para cada membro, ou verba global, cabendo então a Assembleia Geral deliberar sobre sua distribuição. • § 3º - Os administradores serão investidos de seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro próprio, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de sua eleição. • § 4º - Os membros da Diretoria ficam dispensados de prestar caução como garantia de sua gestão. **Capítulo VI – Diretoria. Artigo 15º** - A Diretoria será composta por 1 (um) único membro. • § 1º - Em caso de vacância ou renúncia dos membros da Diretoria, uma Assembleia Geral Extraordinária poderá ser convocada para eleger um substituto que completará o prazo de gestão do substituído, observado o disposto no acordo de acionistas da Companhia. • § 2º - O mandato da Diretoria será de 3 (três) anos, podendo haver reeleição; • § 3º - A Diretoria da Companhia não exercerá função colegiada. • § 4º - A investidura dos Diretores far-se-á na própria Assembleia Geral que os eleger ou, ausentes, mediante termo de posse lavrado no livro de “Atas das Reuniões da Diretoria” da Companhia. **Capítulo VII – Conselho Fiscal. Artigo 16º.** A Companhia delibera pela não instalação de um Conselho Fiscal, conforme facultado pelo artigo 161 da Lei 6.404/1976. Os administradores ora eleitos declaram sob as penas da lei, que não estão incursos em qualquer crime que vede ou impeça de exercer a atividade mercantil. **Capítulo VIII – Exercício Social e Destinação de Lucros. Artigo 17º.** O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício social serão levantadas as demonstrações financeiras de acordo com o disposto na legislação e neste Estatuto Social. • § 1º - Uma vez apurados os resultados do exercício social, após a dedução dos prejuízos eventualmente acumulados e a provisão para o imposto de renda, o saldo remanescente terá a seguinte aplicação: (i) 5% (cinco por cento) para a constituição da conta de reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social da Companhia, ressalvado o disposto no parágrafo primeiro do art. 193 da Lei das Sociedades por Ações; (ii) 25% (vinte e cinco por cento) para pagamento de dividendos mínimos obrigatórios aos acionistas; e (iii) o saldo, se for o caso, será destinado conforme deliberação dos acionistas em Assembleia Geral Ordinária, respeitado eventual acordo de acionistas arquivado na sede social da Companhia. • § 2º - A Companhia poderá levantar balanços semestrais ou em períodos menores e distribuir dividendos com base em lucros apurados nestes balanços. Poderá também, sempre que houver lucros acumulados ou reservas de lucros disponíveis, distribuir dividendos intercalares. **Capítulo IX – Dissolução e Liquidação. Artigo 18º.** A Companhia dissolver-se-á nos casos previstos em lei ou em virtude de deliberação da Assembleia Geral, à qual compete estabelecer o modo de liquidação, nomear o liquidante e fixar-lhe a remuneração. **Capítulo X – Disposições Gerais. Artigo 19º.** Os casos omissos neste Estatuto Social serão regulados pela Lei 6.404/76, e demais leis aplicáveis; **Capítulo XI – Foro. Artigo 20º.** O foro desta Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, será o único competente para dirimir, processar e julgar quaisquer litígios decorrentes do ou relacionados com o presente Estatuto Social, com exclusão de qualquer outro mais privilegiado que seja. São Paulo/SP, 10 de fevereiro de 2026.

Documento assinado e
certificado digitalmente
Conforme MP 2.200-2
de 24/08/2001 Confira
ao lado a autenticidade



A publicação acima foi realizada e certificada no dia 24/09/2026



Acesse a página de **Publicações Legais** no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: **www.datamercantil.com.br/publicidade_legal**

